

AGU

Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo: AGU

Matriz Tipo I - DIREITO 1º ao 4º

Questão nº 01 – Língua Portuguesa

Candidatos: Jéssica Santana e Souza, Vinícius José De Araújo Silva e Nathália Cavalcanti Veras

Resposta: Prezados candidatos,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. O 1º§ denota a força, a motivação, o esforço e o dinamismo de Ana em cuidar de toda a casa, assim como da família. Os trechos do 1º§ comprovam tal afirmação em: “Mas o vento batendo nas cortinas que ela mesma cortara (...)”; “Ela plantara as sementes que tinha na mão, não outras, mas essas apenas”; “(...) crescia a água enchendo o tanque, cresciam os filhos, crescia a mesa com comidas, o marido chegando com os jornais e sorrindo de fome, (...)”; e, por fim, “Ana dava a tudo, tranquilamente, a sua mão pequena e forte, sua corrente de vida”. A característica oposta “mão pequena e forte” expressa a força e a vitalidade de Ana mediante as tarefas diárias, apesar da sua limitação”.

Fonte: o próprio texto.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 05 – Língua Portuguesa

Reclamante: Lawrenya Kerelly Mota Alves de Oliveira

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. Há erro de escrita em “os amigos dos filhos de Ana vem para o jantar”, pois nem todos os acentos das conjugações deixaram de existir. No caso do verbo vir, tem-se: o amigo “vem” e os amigos “vêm”. Assim, a forma correta é “vêm”. As demais afirmativas estão grafadas adequadamente, em conformidade com a gramática normativa da Língua Portuguesa, a saber:

- “Não aguento mais as piadas dos filhos de Ana”: o trema foi abolido, porém ele ainda aparece em nomes próprios. A forma correta é “aguento”, sem trema;
- “A cozinha é espaçosa, no entanto o micro-ondas é antigo”: quando um prefixo terminar com a mesma vogal que iniciar a palavra seguinte, utiliza-se o hífen para separá-las. A forma correta é “micro-ondas”, com hífen;
- “Ana tem uma vida megafeliz, mesmo com todos aqueles afazeres”: o prefixo “mega” somente levará hífen diante de palavra iniciada por “a”. Assim, a forma correta é “megafeliz”.

O enunciado é enfático ao solicitar que seja assinalada a afirmativa grafada incorretamente, ou seja, “escrita”; “redigida” de forma indevida.

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa

Reclamante: José Iago Rodrigues de Paiva

Resposta: Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. Há erro de concordância nominal em “recebeu o paletó e a camisa perfumado”, pois o correto seria: “Recebeu o paletó e a camisa perfumada” ou “Recebeu o paletó e a camisa perfumados”. As demais afirmativas estão corretas, a saber:

- “Os filhos de Ana estão meio tristes”: a expressão “meio”, neste caso, tem o sentido de “um pouquinho”. Por isso, mesmo se estivermos tratando do gênero feminino, a palavra “meio” não varia, como em “Ela está meio triste”;
- “Não é permitido presença de estranhos naquela casa”: a expressão “é permitido” não varia, a não ser que houvesse um determinante, como, por exemplo, “Não é permitida a presença de estranhos naquela casa”;
- “Ana foi a que menos estafas apresentou”: “menos” é uma expressão que nunca varia. Assim, não existe “menas”.

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 19 - Conhecimentos Gerais

Candidatas: Sabriny Pereira Bezerra e Camila Andreza Souza Santos

Resposta: Prezadas candidatas,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O princípio da impessoalidade está atrelado a dois sentidos. Segundo Maria S. Z. Di Pietro, exigir impessoalidade da Administração tanto pode significar que esse atributo deve ser observado em relação aos administrados como à própria Administração. No primeiro sentido, o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa dizer que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. No segundo sentido, o princípio significa, segundo José A. da Silva, que os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública, de sorte que ele é o autor institucional do ato. Acrescenta-se ainda que, em consequência as realizações governamentais não são do funcionário ou autoridade, mas da entidade pública em nome de quem as produzira.

Ainda segundo a autora, na Lei 9.784/99, o princípio não aparece expressamente mencionado, porém, está implicitamente contido no artigo 2º, parágrafo único, inciso III, nos dois sentidos acima citados, pois se exige objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Questão nº 20 - Conhecimentos Gerais

Candidatos: Pedro Vinícius Santos De Carvalho e João Victor Cavalcante da Paixão

Resposta: Prezados candidatos,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

Em razão do princípio da indisponibilidade, não é concedida liberdade absoluta ao administrador, para concretizar transações de qualquer natureza, sem prévia autorização legal. Insta salientar que os agentes públicos não têm disponibilidade sobre os interesses públicos destinados à sua guarda e realização, até porque os bens, direitos e interesses públicos são confiados ao administrador tão-somente para a sua gestão, e jamais para a sua disposição sem justa causa. Por esse motivo é que o poder de disposição para aliená-los, renunciá-los ou transacioná-los, dependerá sempre de lei. O exercício da atividade administrativa representa deveres para o agente público e para a própria administração, como os deveres de guarda, aprimoramento e conservação do interesse público. (Alexandre G. G. Pinto

http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista42/Revista42_130.pdf)

Assim sendo, nota-se que o princípio da indisponibilidade, assim como outros princípios, está intrinsecamente ligado ao princípio da legalidade. Todavia, a questão trata daquele e não deste princípio, especificamente. Ademais, segundo Celso A. B. de Mello, o princípio da indisponibilidade do interesse público, também ligado ao princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, significa que sendo de interesses qualificados como próprios da coletividade, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. As pessoas administrativas não têm portanto disponibilidade sobre os interesses públicos confiados à sua guarda e realização.

Ainda, conforme explica Maria S. Z. Di Pietro, por não poder dispor de interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei (...). (Direito Administrativo. P.67)

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Questão nº 23 - Conhecimentos Gerais

Candidata: Caroline Rocha Stabile Damasceno

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

A análise feita pela própria administração de atividades prestadas por seus órgãos diz respeito a ato negocial, e não enunciativo, denominado “aprovação”.

Fonte:

http://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portalTvJustica/portalTvJusticaNoticia/anexo/Carlos_Barbosa_Atos_administrativos_Parte_2.pdf

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Questão nº 28 – Noções de Direito Constitucional

Candidata: Elaine Cristina Pivoto Silva

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O erro da alternativa D está em afirmar a idade mínima de trinta anos, e não de trinta e cinco anos (e que estaria de acordo com a CF), como a candidata alega. Logo, a alternativa D está incorreta, devendo esta ter sido assinalada.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Matriz Tipo II- DIREITO 5º ao 8º

Questão nº 01 – Língua Portuguesa

Reclamante: Bruna Ribeiro de Castro, Lela Caroline Arantes Mesquita, Stefany da Silva Pereira, Vanessa Cavalcanti Braz de Oliveira, Ivna Soares Maia, Jardson Thalles Bezerra Costa

Resposta: Prezados candidatos,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. O início do 1º§ do texto evidencia que “Um dia, um professor comovido falava-me de árvores.” Dessa forma, é possível inferir as lembranças da narradora em relação aos fatos relatados pelo professor. As demais informações são inadequadas à conjuntura de ideias, já que expõem informações secundárias ao texto.

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 02 – Língua Portuguesa

Reclamante: Larissa Emily de Lima Cesero

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. No trecho “(...) pois a pancada que a atingiu afetou-a na profundidade da sua vida”, o termo “a” se refere a um pronome oblíquo átono, e não a uma preposição. As demais associações estão corretas e em conformidade com a norma-padrão da Língua Portuguesa, a saber: “Tratai desta árvore-símbolo!” (pronome demonstrativo); “Seu avô conheceu Andersen-Andersen, esse pequeno deus que encantou para sempre a infância, (...)” (substantivo próprio); “Uma testemunha realista, meramente interessada na descrição dos fatos aparentes, contaria (...)” (adjetivo explicativo).

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 03 – Língua Portuguesa

Reclamante: Andreolli Romildo Araújo dos Santos

Resposta: Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. A figura de linguagem prosopopeia também é conhecida pelos nomes personificação, animização e antropomorfismo. Toda vez que atribuímos atitudes e sentimentos a seres inanimados, pessoas já falecidas, animais, fenômenos da natureza ou figuras imaginárias, estamos criando uma prosopopeia. Podemos concluir, portanto, que em “Com que abraço se pode agradecer o heroísmo de uma árvore?” há um exemplo desta figura de linguagem. Levando em consideração de que árvore se trata de um tipo de vegetal, não há possibilidade de apresentar tal característica. “Heroísmo” se refere a “valor”, “bravura”; “coragem”; “valentia”; tudo isso é propriedade do ser humano. No entanto, a alternativa D, ao denotar que “essa árvore deverá morrer”, percebe-se claramente que “morrer” se trata de uma palavra com significação restrita; com sentido comum no dicionário; uma linguagem comum; não extrapola o sentido comum.

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 09 – Língua Portuguesa

Reclamante: Kawana Lima Campos

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. O plural da palavra “charlatão” pode ser “charlatães” ou “charlatões”. Estas duas formas estão corretas, mas a palavra “charlatões” é a mais usada pelos falantes. Na afirmativa “Os professores que falavam das árvores eram charlatões” foi escrita indevidamente. O plural de “decreto-lei” era “decretos-leis”, atendendo, assim, à regra geral de formação do plural dos substantivos compostos. Mais tarde se observou que, além de ser um decreto que é também uma lei, também é possível entender que se trata de um decreto que serve de lei (é decreto com força de lei), razão pela qual se acrescentou aos dicionários a opção “decretos-lei”. Conclui-se, portanto, que não há erro ortográfico em “Os decretos-lei determinam a preservação da natureza”.

Fonte: Pasquale & Ulisses – Gramática da Língua Portuguesa – Editora Scipione.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 12 – Conhecimentos Gerais

Reclamante: Amanda de Moura Cañizo Pereira

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. Segundo a Lei nº 9028/1995, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências, em seu Art. 15: “Fica o Ministério da Fazenda com a responsabilidade de prestar o apoio necessário à instalação e ao funcionamento da Procuradoria-Geral da União, em todo o território nacional”.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9028.htm

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.

Questão nº 18 – Noções de Direito Administrativo

Candidato: Rafael Reis Lins

Resposta: Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

A questão 18 trouxe em seu enunciado um exemplo de ente público pertencente à administração indireta, exigindo do candidato que assinalasse a qual espécie pertencia tal ente público. Entre as questões da prova, havia aquelas de nível fácil, mediano e difícil, sendo esta qualificada como de nível difícil.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Questão nº 20 – Noções de Direito Administrativo

Candidata: Bruna Ribeiro de Castro

Resposta: Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O princípio da proporcionalidade, em sentido restrito, é entendido como princípio da justa medida. Meios e fins são colocados em equação mediante um juízo de ponderação, com o objetivo de se avaliar se o meio utilizado é ou não desproporcionado em relação ao fim. Trata-se, pois, de uma questão de “medida” ou “desmedida” para se alcançar um fim: pesar as desvantagens dos meios em relação às vantagens do fim. (J. J. GOMES CANOTILHO. In. MELLO, Celso A. B. de. *Curso de Direito Administrativo*. 33ª ed., p.114).

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.

Questão nº 39 – Noção de Direito Processual Civil

Candidatos: Tiago de Souza Pereira, Julia dos Santos Silva, Ana Cláudia Goianazes Moreira, Benedito Igor de Paula Silva, Ivna Soares Maia, Domingos Sergio Tavares, Cid Souza Monteiro, Ivanhoel Benedito Freitas dos Santos Júnior e Jardson Thalles Bezerra Costa.

Resposta: Prezados candidatos,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

Em que pese o artigo mencionado não se refira ao proposto na questão, o erro no número deste, no seu enunciado, não a invalida a ponto de permitir a sua anulação, pois não prejudica o raciocínio lógico jurídico do candidato, que deveria se ater ao proposto na questão, qual seja: saber sobre o assunto competência (neste caso, conflito de competência), independentemente da alusão ao seu dispositivo legal. Trata-se de erro de digitação e, portanto, erro dessa natureza não pode ser passível de anulação, visto que, mais uma vez, não prejudica o conhecimento adquirido sobre o assunto e seu entendimento pelo candidato.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.